DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO N° 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de áreas na Praça de Alimentação, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Jr., Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 15.962/2011, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - A 56ª EXPO Rio Preto que acontecerá no período de 10 a 14 de outubro de 2018, terá espaço específico denominado "Praça de Alimentação", composto pelas áreas numeradas de **122 a 135**, conforme identificado na **"Planta de Situação" – Anexo I** – desta resolução.

ARTIGO 2º - As áreas identificadas de 122 a 131 e 133 a 135, obrigatoriamente, deverão ser ocupadas por pessoas jurídicas com equipamentos tipo *Food Trucks*, ou classificadas como entidades assistenciais que comprovadamente possuam histórico de atuação em eventos com serviços de alimentação, tipo *fast food*.

§1º - A área de número 132 será utilizada por pessoa jurídica para a comercialização de chopp artesanal.

§2º - Caso não haja interessado em comercializar chopp artesanal, a área será utilizada para mais um equipamento *Food Truck* ou entidade assistencial conforme o interesse e procura, sendo o valor para uso e tamanho da área readequados no mesmo padrão das outras áreas da Praça de Alimentação.

ARTIGO 3º - Para ocupação das áreas durante a EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, ficam fixados os seguintes valores:

Área nº	Destinação	Locação para Food Truck	Locação para Entidade
122	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
123	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
124	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
125	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
126	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
127	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
128	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
129	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
130	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
131	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
133	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
134	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
135	Alimentação	R$ 500,00	R$ 300,00
Área nº	Destinação		
132	Chopp artesanal	R$ 1.600,00	

ARTIGO 4° - A finalidade de uso das áreas é específica para comercialização de alimentos, seja por *Food Trucks* ou por entidades assistenciais capacitadas para o atendimento;

ARTIGO 5º - Será disponibilizado como infraestrutura pela organização da EXPO Rio Preto 2018 um ponto de energia e um ponto d´água por área;

§1º - É de responsabilidade da entidade assistencial a montagem da estrutura para manipulação dos alimentos e a tenda para atendimento que deverá seguir os padrões estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento: tenda marroquina 3 x 3 m.

§2º - Dependendo da necessidade para manipulação e comercialização dos alimentos, a entidade deverá colocar uma ou duas tendas.

§3º - Os *Food Trucks* utilizarão equipamento próprio.

ARTIGO 6º - A Praça de Alimentação funcionará nos seguintes horários:

I – Dias 10 e 11 de outubro, das 18h às 23h;

II – Dias 12, 13 e 14 de outubro, das 11h às 23h.

Parágrafo único – É obrigatório o serviço de alimentação durante todo o horário de funcionamento da Praça de Alimentação.

ARTIGO 7º - Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo os *Food Trucks* e/ou entidades assistenciais, comercializarem a marca que desejarem.
Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.
ARTIGO 8º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.
§1º - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
ARTIGO 9º - Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00
ARTIGO 10 – Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.
ARTIGO 11 – Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, os *Food Trucks* e entidades assistenciais deverão cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018 – SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).
ARTIGO 12 - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
I - "Requerimento de Interesse para Praça de Alimentação" (Anexo II);
II – "Requerimento de Alvará" (Anexo III);
III – "Minuta do Termo de Autorização de Uso para utilização de área no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto (Anexo IV);
IV - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
V - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
§1º – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **28 de Setembro de 2018, às 17h;**
§2º– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.
ARTIGO 13 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento juntamente com membros da Comissão Organizadora a análise dos requerimentos observando:

a) Ordem de Protocolo;
b) Cardápios e média de preços a serem praticados na EXPO Rio Preto;
c) Diversidade de cardápios para atendimento do público, evitando a instalação de pontos concorrentes entre si com serviços similares.

Parágrafo único – Compete ao Secretário Municipal de Agricultura, em decisão conjunta com o Presidente da EXPO Rio Preto e a Coordenadora de Entretenimento, devidamente nomeados pelo Decreto nº 18.097/2018, deferirem os requerimentos protocolizados, com base nos critérios descritos e buscando garantir a maior variedade possível de oferta de cardápios.

ARTIGO 14 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente no período de até 03 (três) dias úteis da emissão do mesmo.

§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

ARTIGO 15 - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

ARTIGO 16 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente deverá formalizar por escrito no prazo de até 07 (sete) dias antes da data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;
§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, o proponente será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.
ARTIGO 17 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado dentro do prazo previsto, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município;
ARTIGO 18 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
ARTIGO 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2018.
ANTONIO PEDRO PEZZUTO JR.
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I – "PLANTA DE SITUAÇÃO"

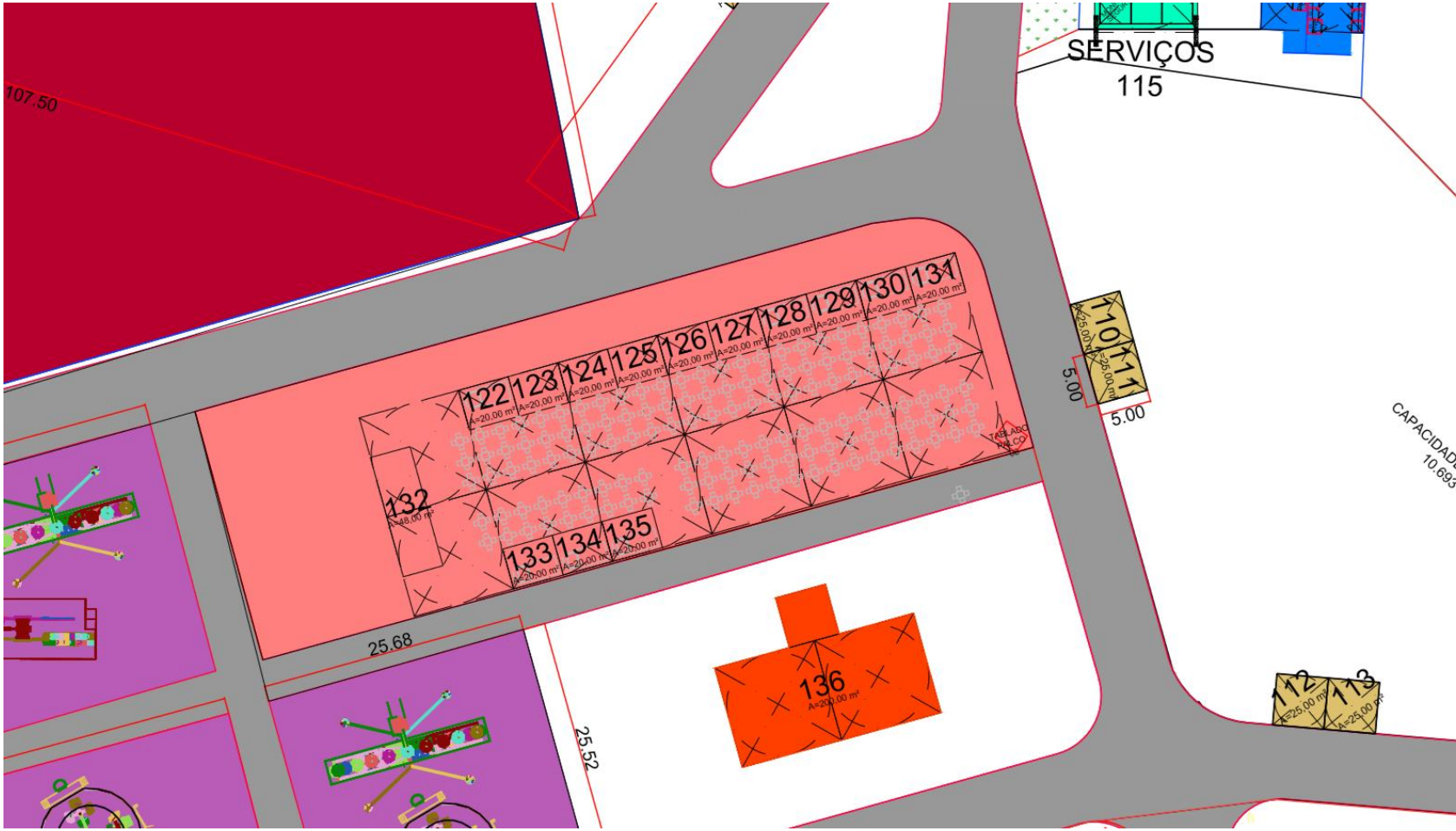
SERVIÇOS
115
107.50
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
110
111
112
113
5.00
5.00
25.68
25.52
CAPACIDAD
10.693

ANEXO II
“REQUERIMENTO DE INTERESSE PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO”

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa / entidade (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste solicitar a reserva da área de nº _____, na Praça de Alimentação, conforme identificada na Resolução nº 03/2018/SMAA e seus anexos, para serviços de alimentação na 56ª EXPO Rio Preto.
NOME FOOD TRUCK / ENTIDADE:_____
CARDÁPIO CHEFE:_____
MÉDIA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS DURANTE A EXPO RIO PRETO 2018:_____
_
Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ _____ referente ao valor fixado pela Resolução nº 03/2018/SMAA, para o referido uso da área.
São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALVARÁ
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS
Prezados Senhores;
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:
56ª EXPO RIO PRETO - 2018
Informo:
Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 01/2018/SMAA)
Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto” – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
Período: de **10/10/2018 à 14/10/2018**
Horário: **9h às 23h**
Atenciosamente,

Requerente:_____**CPF/CNPJ Nº**_____

Telefone para contato: _____

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ **I** _____ **I** _____
Nome **RG** **ASSINATURA**

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 56ª EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017 e de outro a(o) (EMPRESA PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA/ENTIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO a EMPRESA/ENTIDADE acima identificado, tem direito ao uso da área de nº _____ na Praça de Alimentação, conforme identificado no Anexo I da Resolução nº 03 de 04 de setembro de 2018, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na comercialização de alimentos, durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/ENTIDADE

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor de R$ _____, conforme fixado na Resolução nº 03 de 04 de setembro de 2018, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim com vencimento para 03 (três) dias úteis da data de emissão;

2.3 Compete a EMPRESA/ENTIDADE o recolhimento do valor de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA/ENTIDADE deverá formalizar por escrito no prazo de até 07 (sete) dias antes da data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.3, a EMPRESA/ENTIDADE será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA/ENTIDADE ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

2.7 A EMPRESA/ENTIDADE deverá estar em dia com as autorizações necessárias para atuação da área de alimentação, especialmente a legislação referente à Vigilância Sanitária.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Será disponibilizado como infraestrutura pela organização da EXPO Rio Preto 2018 um ponto de energia e um ponto d´água por área;

I - É de responsabilidade da entidade assistencial a montagem da estrutura para manipulação dos alimentos e a tenda para atendimento que deverá seguir os padrões estabelecidos pela Comissão Organizadora do evento: tenda marroquina 3 x 3 m.

II - Dependendo da necessidade para manipulação e comercialização dos alimentos, a entidade deverá colocar uma ou duas tendas.

III - Os *Food Trucks* utilizarão equipamento próprio.

3.2 A Praça de Alimentação funcionará nos seguintes horários:

I – Dias 10 e 11 de outubro, das 18h às 23h;

II – Dias 12, 13 e 14 de outubro, das 11h às 23h.

Parágrafo único – É obrigatório o serviço de alimentação durante todo o horário de funcionamento da Praça de Alimentação.
3.3 Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo os *Food Trucks* e/ou entidades assistenciais, comercializarem a marca que desejarem.
Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.
3.4 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.
I - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
3.5 Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00
3.6 Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
I - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
II - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.
3.7 Além do cumprimento dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, a EMPRESA/ENTIDADE declara ter ciência e cumprir rigorosamente, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018/SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).
QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;
4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.
4.3 Todos os anexos da Resolução nº 003/2018/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.
QUINTA - DO FORO
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São José do Rio Preto/SP,

_____
EMPRESA/ASSOCIAÇÃO

_____
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO